



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000  
Telefax 0(xx27) 753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**LEI Nº 554/2006**

**Autoriza pagamento de despesa com internação de menor carente, e dá e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,  
**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com internação do menor, LUIS VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO, no valor de R\$ 1.750,00 (mil e setecentos e cinquenta reais), compreendendo o período de agosto a dezembro de 2006.

**Parágrafo único** – O pagamento deverá ser feito diretamente à instituição denominada “Projeto Águia”, inscrita no CNPJ sob o nº 03.283.055/0001-44, com sede no Córrego Intimirim, Km 03, s/n, Fazenda Carminate, Centro, Estrada que liga os Municípios de Rio Bananal a Linhares, mediante recibo.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Ação Social.

**Art. 3º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 07 dias do mês de dezembro de 2006.

  
**IVAN LAUER**  
Prefeito Municipal